



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 63/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MAIOR DESCONTO POR VALOR ARRECADADO

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. MAURO DRESCH, torna público que realizará TOMADA DE PREÇOS, tipo **MAIOR DESCONTO POR VALOR ARRECADADO**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste edital, convocando todos os interessados a participarem, no dia 25 de Setembro de 2018, com entrega dos envelopes da documentação e propostas até as **09h00min**, no Setor de Protocolo, dando-se a **abertura no mesmo horário**, em ato público, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Treze Tílias SC.

Os envelopes contendo a documentação e a proposta poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

1. DO OBJETO

A presente Tomada de Preços visa a escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação, pelo regime de prestação de serviços de empresa especializada na recuperação e recolhimento de TFF, TLL das torres de Telefonia fixa e móvel e também o ISS do compartilhamento das ERB's entre as operadoras de telefonia estabelecidas ou que prestem serviços no âmbito do município de Treze Tílias, SC, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos, compreendendo os serviços de:

- a. Identificação e cadastramento da quantidade de torres e equipamentos de telefonia fixa e móvel instaladas no âmbito do município de Treze Tílias, SC, com a identificação das operadoras de telefonia e ERB's que utilizam os serviços através das torres, envolvendo a data de início das operações até a situação atual.
- b. Levantamento dos serviços prestados através das torres instaladas, com a indicação das empresas devedoras, do volume de compartilhamento das ERB's e do quantitativo financeiro devido ao município de Treze Tílias, SC, pelo não pagamento das Taxas de Fiscalização e Funcionamento, Taxas de Licença e localização e do Imposto Sobre Serviços do compartilhamento das ERB's entre as operadoras de telefonia nos últimos seis anos, sendo 05(cinco) anos referentes ao período prescricional mais o ano em exercício.
- c. Cruzamento dos serviços executados através das torres instaladas com os cadastros da ANATEL e da prefeitura para atualização do cadastro do município.
- d. Apontamento dos dados para fiscalização, cálculo dos tributos que deveriam ter sido recolhidos e não foram neste período, com o indicativo de lançamento dos valores e posterior notificação dos créditos tributários devidos das empresas em questão.
- e. Serviços de cobrança administrativa ou judicial dos valores apurados e devidos ao município de Treze Tílias, SC, pelas empresas de telefonia que forem identificadas como inadimplentes acompanhamento e lançamento para cobrança das Taxas de Fiscalização e Funcionamento, Taxas de Licença e localização e do Imposto Sobre Serviços do compartilhamento das ERB's entre as operadoras de telefonia nos próximos 12 meses.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, regularmente estabelecidas no País, desde que satisfaçam as condições do presente edital.

2.2. Para participação neste certame, os interessados deverão estar devidamente cadastrados (certificado com prazo de validade) ou deverão proceder ao cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data estipulada para o recebimento da documentação e propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.1. Para o respectivo **cadastro**, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original com as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b. Juntamente com a última alteração do contrato a empresa deverá apresentar uma declaração do contador responsável de que esta é realmente a última alteração feita;
- c. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;
- d. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União, da sede da empresa; abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- e. Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Estadual, da sede da empresa;
- f. Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- h. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT

2.3. Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4. Não serão aceitos documentos enviados via e-mail.

2.5. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Treze Tílias ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

2.7. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta licitação.

2.8. A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.

O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

3.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Cada representante somente poderá representar uma única proponente.

3.5. A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.

4. DA HABILITAÇÃO

Para participarem da presente Tomada de Preços, deverão os proponentes interessados apresentar em envelope lacrado, os documentos relativos à "HABILITAÇÃO". O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
ENVELOPE N.º 63/2018 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 63/2018
NOME DO PROPONENTE:

No envelope n.º 1 - HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação deverá conter os seguintes documentos relativos à:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. Prova de inscrição, em vigor no Cadastro de Fornecedores do Município de Treze Tílias, até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento das propostas.

4.1.2. Demais documentos a serem apresentados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações; ou
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Prova de regularidade Conjunta para com a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da união); abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu Domicílio;

4.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1. Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), e o Demonstrativo de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), já exigíveis e



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da Empresa Proponente, através dos índices relacionados abaixo:

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG \geq 1$ $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

INDICE DE SOLVENCIA GERAL $ISG \geq 1$ $ISG = AT / (PC+ELP)$

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC \geq 1$ $ILC = AC / PC$

Onde:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PL = Patrimônio Líquido

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

Observações:

a. Serão consideradas inabilitadas as empresas com Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) inferior a 01.

b. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, no lugar do balanço, poderá ser apresentado o resumo de suas demonstrações contábeis ou a declaração simplificada do imposto de renda, devendo as mesmas atender aos índices exigidos, constando no resumo das demonstrações contábeis, a assinatura do profissional competente e do titular ou representante legal da empresa, e na declaração simplificada do imposto de renda, a assinatura do titular ou representante legal da empresa;

c. No caso de empresa recém-constituída, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, contando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo ser assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

d. No caso de sociedade civil, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.3.2. Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos

4.4.2. Prova de registro ou inscrição da licitante e de seus responsáveis técnicos no Respectivo Conselho correspondente

4.4.3. Comprovação, para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional, de ter executado para entes federados serviços da mesma característica até a data prevista para entrega da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, comprovando sua aptidão para execução dos serviços.;

4.4.4. Declaração de que o proponente recebeu o presente edital e seus ANEXOS.

4.4.5. Declaração de que a empresa proponente tem conhecimento do objeto, das condições e dos locais onde serão executados os serviços.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

4.5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.4.1. Os documentos não poderão conter emendas, rasuras ou ressalvas.

4.4.2. Os documentos descritos nos subitens 4.1.2 ao 4.2.6 acima, poderão ser substituídos, em todo ou em parte, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Treze Tílias, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

4.4.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

4.4.4. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Treze Tílias deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município.

4.4.5. A Comissão de Licitações poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

4.4.6. Não serão considerados os documentos apresentados por fax ou e-mail.

4.4.7. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

4.4.8. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que optarem em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 - DA DOCUMENTAÇÃO:

- a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo III, do presente edital.
- c. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.4 e seguintes do presente edital.

5. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, que será entregue até as **09h00min** do dia **de 25 de Setembro de 2018** no Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, sita na Praça Ministro Andréas Thaler, 25. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS N.º 63/2018
NOME DO PROPONENTE:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

A proposta deverá ser apresentada em uma via impressa em papel tipo ofício, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e ter a assinatura do representante legal da empresa, em todas as páginas e anexos, sempre identificados.

5.1. A proposta deverá conter a descrição completa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do edital (Anexo II), bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos.

5.2. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor global, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o valor total do item.

5.3. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.

5.4. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.5. Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos**, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

5.6. Serão considerados como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.

5.7. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital.

5.8. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.9. **O proponente, ao elaborar a sua proposta, deverá observar o valor máximo descrito no Anexo II deste edital, sob pena de desclassificação.**

6. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1. O julgamento do edital será as **09h00min** do dia **25 de setembro de 2018** e será efetuado em duas fases distintas, a saber:

6.2. Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes da Documentação e Proposta, apresentados após o horário estipulado para o recebimento dos mesmos.

6.3. A Comissão de Licitações, inicialmente, procederá à abertura dos envelopes com os documentos de habilitação – ENVELOPE Nº 01, em sessão pública, onde os membros da Comissão e os representantes credenciados das empresas participantes examinarão e rubricarão cada documento.

6.4. Serão consideradas não habilitadas as empresas cuja documentação deixar de satisfazer as exigências deste Edital.

6.5. Serão devolvidos fechados, os envelopes das propostas das empresas não habilitadas, desde que não haja recurso.

6.6. Somente poderá manifestar-se a empresa que estiver representada na forma do disposto no item 3 deste Edital.

6.7. Encerrada a fase de habilitação e não havendo necessidade de suspensão da reunião e desde que ocorra a desistência expressa da interposição de recurso, passar-se-á a abertura dos envelopes das propostas – ENVELOPE Nº 02 – dos licitantes habilitados, os quais deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das empresas.

6.8. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.9. Analisadas as propostas, a classificação far-se-á de acordo com as regras estabelecidas no inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei 8.666/93, sendo que para efeito de julgamento será considerado o **MAIOR DESCONTO PARA CADA REAL ARRECADADO**.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, aquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

6.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão será por sorteio, em ato público, conforme o estabelecido no art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações, observando-se, quando aplicável as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 Critérios de julgamento

6.2.1. Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital e que forem superiores aos valores orçados pela administração.
- b) Forem manifestamente inexequíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.

6.2.2. Classificação

- a) Analisadas as propostas, a classificação far-se-á de acordo com as regras estabelecidas no inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei 8.666/93, sendo que para efeito de julgamento será considerado o MAIOR DESCONTO PARA CADA REAL ARRECADADO.

7. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observado o disposto no subitem 4.5.7 deste edital.

7.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.1.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, até 02 (dois) dias úteis da data de abertura das propostas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.1.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3. O disposto no subitem 7.1.2 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

7.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos relativos ao presente processo de licitação serão processados de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações, através de documento formal, devidamente instruído.

8.3. Os recursos serão analisados e despachados pela Comissão de Licitações, que fará o registro em Ata própria.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente Licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora.

9.2. Após a homologação e adjudicação, o proponente vencedor será notificado para celebrar o contrato.

9.3. A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto para a contratação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente edital.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do Contrato, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos serviços, observado o prazo estipulado;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

11.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias, do orçamento vigente para 2018: 03.01.2003.33.90.00.00.00.00, através de recursos próprios.

13. DO FORNECIMENTO E DO REAJUSTE

13.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, devendo a empresa vencedora apresentar os dados levantados apontando o número de torres, o levantamento dos serviços prestados através das torres instaladas, o cruzamento de dados das empresas de telefonia com os cadastros da ANATEL, indicando os valores devidos ao município em até 30 (Trinta) dias após a assinatura do Contrato.

13.2. Até a data indicada para início dos trabalhos a empresa contratada deverá apresentar o cronograma para início das atividades.

13.3. Licenças Ambientais necessárias para a execução dos serviços.

13.4. Livro de registro dos funcionários.

13.5. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

13.6. Todos os custos e despesas com fretes relacionados ao fornecimento correrão por conta da **CONTRADADA** e devem estar inclusas nos preços propostos.

13.7. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8666/93 atualizada.

13.8. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidadas.

13.9. O contrato proveniente do presente processo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ordem de serviço, podendo ocorrer prorrogação na forma da lei.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após a apresentação de comprovantes do recolhimento dos valores aos cofres do município, para verificação do valor a ser pago pela recuperação e recolhimento de TFF, TLL das torres de Telefonia fixa e móvel e também o ISS do compartilhamento das ERB's.

14.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitida para o MUNICIPIO DE TREZE TÍLIAS, Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias - SC, CNPJ nº 82.777.251/0001-41, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório.

14.3. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, conforme Anexo II, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência e concordata.

15.2. Não haverá pagamentos antecipados.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

15.3. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, desde que arguidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

15.4. Os licitantes submeter-se-ão ao aceite da decisão da Comissão pelas propostas por **menor preço global**.

15.5. Não poderão ser adicionadas despesas não previstas nesta licitação.

15.6. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.7. Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

15.8. As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

15.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente edital.

15.10. O proponente vencedor deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, conforme minuta identificada como anexo IV a este edital, fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

15.11. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (dias) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente edital.

15.12. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

15.13. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

15.14. Fazem parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

15.15. ANEXO I – Especificações do objeto

15.16. Anexo II - Especificações do objeto / Modelo da Proposta / Valor Máximo

15.17. Anexo III - Modelo da declaração de enquadramento como EPP ou ME

15.18. Anexo IV - Minuta do Contrato

Treze Tílias (SC), 08 de agosto de 2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 63/2018

EDITAL TP Nº 63/2018

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO E RECOLHIMENTO DETFF, TLL DAS TORRES DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL E TAMBÉM O ISS DO COMPARTILHAMENTO DAS ERB'S ENTRE AS OPERADORAS DE TELEFONIA ESTABELECIDAS OU QUE PRESTEM SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, SC

1. Considerações

- O subitem 3.04 da lista de serviços anexa à Lei Complementar n. 116/03 estabelece a incidência do ISS sobre os seguintes serviços: "Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza".
- Uma Estação Radiobase não se equipara a um estabelecimento, tratando-se tão somente de um equipamento, de uma estrutura metálica capaz de suportar antenas e cabos, nada mais do que isso. Não pode ser considerada como local onde se desenvolve a atividade, mas um meio que propicie a prestação do serviço.
- Uma operadora de telefonia proprietária de uma Estação Radiobase pode (e deve) permitir o seu compartilhamento quando há capacidade excedente disponível. A Resolução n. 274, de 5/9/2001, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL – disciplina a matéria. Considera-se capacidade excedente a infraestrutura instalada e não utilizada, disponível, assim, para compartilhamento.
- Neste sentido, há a incidência do ISS sobre o compartilhamento de tais ERBS, e será devido ao Município onde o prestador tem, de fato, estabelecimento que venha a configurar unidade econômica ou profissional e deve ser imediatamente recuperado, sob pena do ente municipal sofrer ações pertinentes, por omissão e improbidade.
- O valor a ser pago pela empresa que contrata o compartilhamento é baseado no chamado "Valor Máximo de Referência", cujo cálculo é definido mediante aplicação de uma equação matemática que leva em conta o custo de reposição da infraestrutura. Item que se observar que um dos elementos que compõe o custo é a alíquota global dos tributos incidentes sobre a fatura de serviços, cujo fato gerador seja o faturamento do Compartilhamento.
- De acordo com o potencial da ERB e importância da região, o custo da cessão de uso ("aluguel") em torno de R\$6.000,00/mês por antena, por operadora, em uma única ERB. Às vezes, os contratantes negociam um lote de antenas ao mesmo tempo, o que reduz o custo unitário.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- Considerando a complexidade para apuração desses compartilhamentos das ERB's diante da necessidade de cruzamento de dados das operações efetuadas com os registros da ANATEL, se faz necessária a contratação de empresa especializada no apontamento dos cálculos para a recuperação e recolhimento dos impostos devidos ao município.

2. Descrição dos serviços

Para a fiel execução dos serviços licitados deverão ser executadas as seguintes etapas:

- a. Identificação e cadastramento da quantidade de torres e equipamentos de telefonia fixa e móvel instaladas no âmbito do município de Treze Tílias, com a identificação das operadoras de telefonia e ERB's que utilizam os serviços através das torres, envolvendo a data de início das operações até a situação atual.
- b. Levantamento dos serviços prestados através das torres instaladas, com a indicação das empresas devedoras, do volume de compartilhamento das ERB's e do quantitativo financeiro devido ao município de Treze Tílias, SC, pelo não pagamento das Taxas de Fiscalização e Funcionamento, Taxas de Licença e localização e do Imposto Sobre Serviços do compartilhamento das ERB's entre as operadoras de telefonia nos últimos seis anos, sendo 05(cinco) anos referentes ao período prescricional mais o ano em exercício.
- c. Cruzamento dos serviços executados através das torres instaladas com os cadastros da ANATEL e da prefeitura para atualização do cadastro do município.
- d. Apontamento dos dados para fiscalização, cálculo dos tributos que deveriam ter sido recolhidos e não foram no período de 05 (cinco anos), com o indicativo de lançamento dos valores e posterior notificação dos créditos tributários devidos das empresas em questão.
- e. Serviços de cobrança administrativa ou judicial dos valores apurados e devidos ao município de Treze Tílias, SC, pelas empresas de telefonia que forem identificadas como inadimplentes.
- f. Acompanhamento dos serviços executados através das torres com cruzamento dos dados da ANATEL e lançamento para cobrança das Taxas de Fiscalização e Funcionamento, Taxas de Licença e localização e do Imposto Sobre Serviços do compartilhamento das ERB's entre as operadoras de telefonia nos próximos 12 meses.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Referente: Processo de Licitação N° ____/2018 _ Edital TP N° ____/2018/

Objeto: recuperação e recolhimento de TFF, TLL das torres de Telefonia fixa e móvel e também o ISS do compartilhamento das ERB's entre as operadoras de telefonia, estabelecidas no âmbito do município de Treze Tílias, SC.

Razão Social: _____.

CNPJ/MF: _____.

Endereço: _____.

Telefone/Fax: _____ e-mail: _____.

Banco: _____ Agência: _____ Conta
nº: _____.

Em atendimento ao item 4 do Edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação, a qual detalhamos na seguinte forma:

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO POR REAL ARRECADADO	VALOR DESCONTO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO POR REAL ARRECADADO
1	un	Serviços de recuperação e recolhimento de TFF, TLL das torres de Telefonia fixa e móvel e também o ISS do compartilhamento das ERB's entre as operadoras de telefonia, estabelecidas no âmbito do município de Treze Tílias, SC.	R\$: 0,30		

No valor proposto já estão incluídos o BDI e todos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos à uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

Declaramos ainda:

1. Que o prazo de validade da presente proposta é de ____ (_____) dias, contados da data da abertura do envelope da Proposta de Preços no referido certame.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

2. Que esta empresa tem pleno conhecimento das condições e locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que concorda plenamente com os mesmos.
3. Que os serviços terão início em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

Local e data: _____

Representante Legal da Empresa Proponente

Nome: _____

Cargo: _____



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

Observação:

1. Assinalar com um "X" a condição da empresa.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, Praça Andreas Thaler, 25 inscrito no CNPJ/MF nº 82.777.251/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAURO DRESCH, brasileiro, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, Condomínio Residencial Áustria, em Treze Tílias, inscrito no CPF/MF sob nº 460.440.609-00, de ora em diante doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nºestabelecida na....., Bairro....., no Município deneste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nºe CPF nºresidente e domiciliado na cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 63/2018, instaurado através do edital de Tomada de Preços nº 63/2018, homologado no dia....., o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. A presente licitação tem por objeto a contratação, pelo regime de prestação de serviços de empresa especializada na recuperação e recolhimento de TFF, TLL das torres de Telefonia fixa e móvel e também o ISS do compartilhamento das ERB's entre as operadoras de telefonia estabelecidas ou que prestem serviços no âmbito do município de Treze Tílias, SC, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos, compreendendo os serviços de:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E DO REAJUSTE

- 2.1. Os serviços, objeto desta contratação, estão detalhados no **Anexo I**, parte integrante do Edital.
- 2.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.
- 2.3. Para o **início** dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 2.3.1. Licenças Ambientais necessárias para a execução dos serviços.
 - 2.3.2. Livro de registro dos funcionários.
 - 2.3.3. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 2.5. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, devendo a empresa vencedora apresentar os dados levantados apontando o número de torres, o levantamento dos serviços prestados através das torres instaladas, o cruzamento de dados das empresas de telefonia com os cadastros da ANATEL, indicando os valores devidos ao município em até 30 (Trinta) dias após a assinatura do Contrato.
- 2.6. Os itens a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada no Processo de Licitação. Caberá a CONTRATADA obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

3.1. O valor total ora contratado é o de R\$ _____ (_____), por cada REAL arrecadado pelo município, de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação.

3.2. O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º (QUINTO) dia do mês subsequente ao crédito na conta do município dos valores arrecadados pela recuperação e recolhimento de TFF, TLL das torres de Telefonia fixa e móvel e também o ISS do compartilhamento das ERB's entre as operadoras de telefonia estabelecidas ou que prestem serviços no âmbito do município de Treze Tílias, SC, e após a apresentação de comprovantes do recolhimento dos valores aos cofres do município, para verificação do valor a ser pago.

3.3. O valor a ser pago será o preço unitário, multiplicado pelos valores arrecadados.

3.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitida para o MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias - SC, CNPJ nº 82.777.251/0001-41, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório.

3.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, conforme Anexo I, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

3.5. Os preços poderão ser reajustados anualmente pelo IPCA (IBGE) e revisados quando houver quebra do equilíbrio econômico financeiro, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá início no momento da assinatura e término previsto para 60 dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias, do orçamento vigente para 2018: 05.02.2.214.44.90.00.00.00.00.00, através de recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. O município, por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita entrega dos serviços com vistas a execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações deste contrato, do Edital e seus anexos, bem como da proposta apresentada no Processo de Licitação.

8.2. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.3. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada.

8.4. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.

8.5. Fornecer a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

8.6. Executar os serviços aprovados dando ciência prévia dos locais, dias e horários em que o serviço será executado, a todos os munícipes, através de panfletos, rádios e materiais educativos, cuja impressão e distribuição serão de sua responsabilidade, de acordo com o modelo aprovado pelo Município de Joaçaba.

8.7. Facilitar todas as atividades de fiscalização

8.8. Iniciar os serviços, objeto do presente Edital, no prazo de até 10 (dez) dias, da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial, sob pena de pagamento de multa.

8.9. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato

8.10. A Contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, nas condições estipuladas, a entrega do objeto deste contrato, na forma das solicitações, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

8.11. É de sua responsabilidade arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contratado;

8.12. Cumprir o disposto no inciso V do art. 27 da lei 8666 de 21 de junho de 1993 consolidadas.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

9. Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a da Tomada de Preços nº 63/2018, indenizando a contratada pelo fornecimento dos materiais até então efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10. Este contrato vincula-se ao edital de Tomada de Preços nº 63/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto no caso de o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato.
- c. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento).
- d. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas.
- e. Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso os serviços sejam paralisados por culpa da empresa executora.
- f. Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

11.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem acima, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. As multas aludidas na alínea “b” deverão ser pagas ao CONTRATANTE, impreterivelmente em 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para este fim, sob pena de serem adotadas medidas judiciais cabíveis

11.5. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

12.1. A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

12.2. Este contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência do Contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13. Da penalidade aplicada caberá recursos, à autoridade superior, àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

15. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, através de Termo Aditivo ou apostila numerada em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Treze Tílias (SC), de de 2018.

MAURO DRESCH
Contratante

CONTRATADA